



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.334/0001-50

Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: prefeitura@paranacity.pr.gov.br

Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - CEP 87660-000 - PARANACITY - Paraná

Site: www.paranacity.pr.gov.br

LEI N.º 1.739

De 05 de fevereiro de 2010.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER EM REGIME DE PERMISSÃO DE USO À COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA- CRESOL BASER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito Municipal de Paranacity, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Paranacity aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Paranacity, através de seu Poder Executivo, autorizada a conceder em regime de Permissão de Uso à COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA- CRESOL BASER, 03(três) veículos VW Gol 1.0 G4, CHASSIS : 9BWAA05W2AP042666, 9BWAA05W4AP044308, 9BWAA05W9AP043913, ano de fabricação 2009, modelo 2010, bi-combustível, cor prata sirius, pintura metálica prata, 04 portas, potência 75cv, bem como todos equipamentos constantes PREGÃO-PRESENCIAL n. 010/2009 - PMP, anexo I.

Art. 2º - Fica terminantemente proibido qualquer espécie de modificação nos presentes veículos e equipamentos.

Art. 3º - Os referidos veículos e equipamentos são para uso exclusivo do CRESOL BACER, ou seja para difundir o acesso ao crédito aos agricultores familiares neste município e municípios vizinhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.334/0001-50

Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: prefeitura@paranacity.pr.gov.br

Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - CEP 87660-000 - PARANACITY - Paraná

Site: www.paranacity.pr.gov.br

Art. 4º - Será de inteira responsabilidade da Cooperativa Central de Crédito Rural com interação solidária- cressol baser, todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, abastecimento de combustível, conservação e a manutenção de uso e peças, bem como conservação de equipamentos.

Art. 5º - A referida concessão em regime de Permissão de Uso será a título gratuito.

Art. 6º A duração deste contrato será por tempo indeterminado.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

Mario Shideo Yamamoto
Prefeito Municipal